

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-02/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE E A EMPRESA SANTOS DE FREITAS E CIA LTDA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luís do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.342.671/0001-10, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, brasileira, alagoana, portadora da cédula de identidade nº 202001097835, inscrita no CPF sob nº 053.496.814-78, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, SANTOS E FREITAS E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.442.466/0001-66, estabelecida na Rod. AL 413, Norte, S/N, KM 60, Centro, São Luís do Quitunde/AL, e-mail: estrelaautoposto1@hotmail.com e tel: (82) 3251-1365, representada neste ato pelo(a) Sr(a). EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES DE FREITAS, portador da Cédula de Identidade nº 40149781 SESP/AL, inscrito(a) no CPF sob nº 131.320.294-08, residente e domiciliado(a) na cidade de São Luís do Quitunde/AL, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATADO", têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, que se regerá pelas disposições do Decreto Federal nº 10.024/19, das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, em atendimento às Secretarias de Administração, Saúde, Educação, Transporte e Assistência Social, conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 013/2022, que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. O preço registrado, a descrição resumida do objeto, a quantidade fixada e as demais condições ofertadas na proposta do fornecedor são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO
02	ÓLEO DIESEL - Diesel S10. Combustível com teor de enxofre, máximo de 10mg/k.	BR(VIBRA)	187.500	Litro	1,5900%

2.2. A utilização do Cadastro de Reserva, na forma disposta na legislação pertinente, se dará no caso de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado nesta Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

3.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO:

4.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

4.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2022, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

4.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

4.2.2. A entrega do item deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Termo de Referência - (Anexo), o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

4.2.3. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como as de entrega e recebimento do objeto, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência - (Anexo).

4.2.4. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

[Assinatura]

[Assinatura]

4.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador;

4.4 O pagamento será efetuado conforme subitem 4.5 do Termo de referência.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.2. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

5.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.5. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.6. As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E REVISÃO:

6.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.982/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

6.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1. Por razão de interesse público; ou

6.3.2. A pedido do fornecedor.

6.4. REVISÃO:

6.4.1. Não será possível a revisão do desconto aplicado sobre a tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível) para o município de Rio Largo/AL.

7. SECRETARIAS PARTICIPANTES:

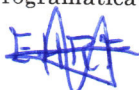
7.1. Destinado às Secretarias de Administração, Saúde, Educação, Transporte e Assistência Social.

8. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 O valor do desconto aplicado sobre a tabela ANP para o litro do Diesel é de 1,5900%;

8.2 O valor de referência da presente Ata de registro de preço é de R\$ 1.287.956,25 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), podendo ser alterado para mais ou para menos de acordo com a variação de mercado do preço do litro;

8.3 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2021/2022, na classificação abaixo: UO: 0005 Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005; Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração SMA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - outros serviços terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0008 - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA; Funcional Programática: 0008.04.122.0007.2010 - Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0010 Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 - Manutenção das Atividades da





Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0011
Fundo Municipal de Saúde - FMS; Funcional Programática: 0011.10.301.0003.6001 - Manutenção das Atividades de Atenção
Básica- PAB FIXO; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0011 - Fundo
Municipal de Saúde - FMS; Funcional Programática: 0011.10.302.0003.6014 Progr. De Média e Alta Complexidade -
Ambulat. E Hospital - MAC; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0012
Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.122.0005.2014 - Manutenção das Atividades da
Secretaria Municipal de Educação - SME; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;
UO: 0012 Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.361.0005.4004 - Manutenção das
Atividades do salário Educação - QSE; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00- outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; UO:
0013 - Secretaria Municipal de Educação Básica - FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.361.0005.4013 - Manutenção
das Atividades de Apoio no Ens. Fundamental 40%; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa
Jurídica; Funcional Programática: 02.0013.12.361.0005.4022 - FUNDEF/ Precatórios - Ação Judicial Elemento de despesa
3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0014 - Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS;
Funcional Programática: 0014.08.244.0004.2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS;
Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0018 - Secretaria Municipal de
Transporte e Limpeza Urbana-SMTLU; Funcional Programática: 0018.15.452.0007.2023 - Manutenção da Secretaria de
Transporte e Limpeza Urbana - SMTLU; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - outros serviços de terceira - Pessoa Jurídica.

9. DA FISCALIZAÇÃO:


9.1 O representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, será a Sr(a). Dalmo Silva de Lima.

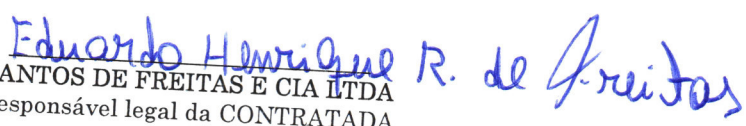
10. DA DIVULGAÇÃO:

10.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luis do Quitunde/AL, 07 de Junho de 2022.


FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Responsável legal da CONTRATANTE


SANTOS DE FREITAS E CIA LTDA
Responsável legal da CONTRATADA

tomando como parâmetros os Extratos da DAP apresentado no envelope de habilitação e proposta. Ao ser comparado a consulta realizado em sessão no endereço eletrônico (<http://dap.mda.gov.br>) foram possível constatar e pontuar que: A empresa **COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - COOPEAGRO** após consulta por meio de CNPJ da empresa ao Extrato da DAP Jurídica de nº SDW0595479000010307201122, emitida em 03/07/2020 com validade até 03/07/2022 e reimpressão datada em 29/04/2022, todavia a **validade do DAP** está condicionado à manutenção do número e estrutura do órgão social. A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas através do endereço <http://dap.mda.gov.br>, deste modo esse presidente fez a devida consulta e constatou que a devida empresa encontra-se com a **DAP bloqueado por NÃO apresentar em sua Composição Societária mais da metade de agricultores familiares com DAP Ativa (50% + 1)**. A chave do Extrato da DAP apresentada no envelope de habilitação tem o número contido de nº 33156, ao consultar no site por essa numeração, o sistema apresenta a seguinte mensagem "Chave Inválida", porém a chave que o sistema emite é de numeração 15145095 (consulta em anexo a ata).

Com relação a **COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORISMO RURAL - COOPERAFER**, após consulta por meio de CNPJ da empresa e a chave do extrato de nº 14874763 do Extrato da DAP Jurídica de nº SDW2159744200010611210304 com emissão 06/11/2021, cuja a validade consta até 06/11/2023, com sua reimpressão em 20/05/2022. Pois bem, após consulta através do endereço <http://dap.mda.gov.br> por intermédio desse presidente quanto a autenticidade e veracidade do documento apresentado foi constatado que o Extrato da DAP emitida no momento da consulta no sistema no link indicado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, diverge em diversos pontos e informações contido no corpo da DAP apresentada no envelope de documento de habilitação pela cooperativa. Dentre os pontos que foram observado entre o documento apresentado pela empresa no envelope de habilitação e o documento emitido pelo site, foi possível observar as seguintes questões: A validade da DAP apresentada no envelope ao essa comissão consta como validade até 11/06/2023, porém ao fazer a consulta sua validade consta em 06/11/2023. No campo Informações da DAP, o nome do agente emissor diverge do sistema; no campo **Composição Societária** o sistema (site) apresenta essa nomenclatura, já no documento apresentado a descrição está "**composição corporativa**", ainda no referido campo é possível observar a **descrição Assentado/a pelo PNRA**, divergindo seu nomenclatura, que no documento apresenta como **PNRA Líquido**.

Bem como a **Demais agricultores familiares**, no documento consta **Outros Agricultores Familiares**, o quantitativo de cada coluna, no documento emitido no site traz esse campo na forma **numérica**, já no documento apresentado traz de forma por extenso a mesma quantidade.

No campo Quantidade de DAPs por Município/UF, o município **Flexeiras**, a escrita no documento apresentado está **minúsculo**, outra observação ainda nesse campo é quanto ao nome do Município de **Porto Calvo**, que no documento juntado a essa comissão está escrito de forma "**Porto Careca**". Seguindo a análise no campo **Resultado Composição Societária** nome dado ao realizar a consulta no documento no site, ao observar no documento entregue a essa comissão é possível identificar que a nomenclatura diverge estando contido como **Composição corporativa do resultado**, ainda com relação ao tópico a nomenclatura no documento apresenta tem "**total de dois Associados**", onde no documento emitido pelo site tem a descrição "**Total dos Associados**". Por fim o documento emitido no referido site de consulta consta a marca d'água como logo marcar o símbolo do **brasão** da república federativa, e no documento acostado existe ausência do **brasão**.

Esse presidente no uso das suas atribuições legais **CONVOCAM AS EMPRESAS COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORISMO RURAL - COOPERAFER** de CNPJ de nº 21.597.442/0001-37, representado pela Srª Claudinea Pereira da Silva, bem como a **COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - COOPEAGRO**, CNPJ sob nº 05.954.790/0001-68, neste ato representada pelo Sr. Lucian David do Rêgo, através de seus representante legais para que possam no **prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar da publicação, para os devido

esclarecimento, afim de esclarecer e sanar as possíveis dúvidas, questionamentos elencadas. Que a referida convocação possam acontecer por meio eletrônicas das referidas empresa, bem como veiculação no Diário Oficial dos Municípios de São Luis do Quitunde. Estando suas **Habilitação condicionado** a sanar as inadequações presente.

São Luis do Quitunde, 21 de Junho de 2022.

ALEX LINS FERNANDES
Presidente da CPL

Fls. 153

Publicado por:
Alex Lins Fernandes
Código Identificador:700563BA

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico 013/2022

Ata de Registro de Preços Nº 011-01,02 /2022

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

FORNECEDORES: CALHEIROS E SIMÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.527.589/0001-34, com valor vencido de R\$ 5.586.755,25 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos); SANTOS E FREITAS E CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.442.466/0001-66, com valor vencido de R\$ 1.287.956,25 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

OBJETO: A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, em atendimento às Secretarias de Administração, Saúde, Educação, Transporte e Assistência Social.

DATA DE ASSINATURA: 07 de Junho de 2022.

VALIDADE: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0005 Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005; Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração SMA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - outros serviços terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0008 - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA; Funcional Programática: 0008.04.122.0007.2010 - Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0010 Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0011 Fundo Municipal de Saúde - FMS; Funcional Programática: 0011.10.301.0003.6001 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica - PAB FIXO; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Funcional Programática: 0011.10.302.0003.6014 Progr. De Média e Alta Complexidade - Ambulat. E Hospital - MAC; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0012 Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.122.0005.2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0012 Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.361.0005.4004 - Manutenção das Atividades do salário Educação - QSE; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00- outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0013 - Secretaria Municipal de Educação Básica - FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.361.0005.4013 - Manutenção das Atividades de Apoio no Ens. Fundamental 40%; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Funcional Programática: 02.0013.12.361.0005.4022 - FUNDEB/ Precatórios - Ação Judicial

Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0014 - Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS; Funcional Programática: 0014.08.244.0004.2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0018 - Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Urbana-SMTLU; Funcional Programática: 0018.15.452.0007.2023 - Manutenção da Secretaria de Transporte e Limpeza Urbana - SMTLU; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - outros serviços de terceira - Pessoa Jurídica.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly dos Santos Nascimento
Código Identificador:CF07F01E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

Pregão Eletrônico nº 02/2022.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, para atender a demanda da frota de veículos do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL.

Fornecedora Registrada: **DO TOQUE AUTO POSTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.495.659/0001-10.

Valor Total Registrado Estimado: R\$ 5.446.886,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais);

Firmado em 17/02/2022;

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Jadson Lessa dos Santos e Adalberto Paiva Verçosa Júnior.

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:7180C219

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

Pregão Eletrônico nº 01/2022.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários, destinados à

manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo do Município de Miguel dos Milagres/AL.

Fornecedora Registrada: **A. C. SERVICOS E ARTIGOS FUNERARIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 09.065.969/0002-04.

Valor Total Registrado: R\$ 178.900,00 (cento e setenta e oito mil e novecentos reais);

Firmado em 17/02/2021;

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Jadson Lessa dos Santos e Cristiano José Correia de Vasconcelos.

Fls. 154

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:0E4198F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

Pregão Eletrônico 04/2022.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

Fornecedora Registrada: **MATHEUS S CABRAL - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.703.210.0001-00.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits de enxoval para recém-nascido (Kits natalidade), destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo do Município de Miguel dos Milagres/AL.

Valor Registrado: R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais)

Firmado em 19/04/2022;

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Jadson Lessa dos Santos e Matheus Soares Cabral.

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:546EF085

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 03/2022

Pregão Eletrônico nº 05/2022.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, DESTINADA À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL.

Fornecedora Registrada: **CONCEITO VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.270.164/0001-43, localizada na Avenida Gurupi, Bairro Jardim Helvecia, QD.101 LT. 12, Cidade de Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.933-350;